



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4844/2006 Projeto de Lei : 452/2006

Data e Hora: 22/12/06 09:55:24

Procedência: Gilmaro Passarinho **ARQUIVADO-SISTEMA**

Autoriza o poder executivo a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários públicos municipais de Vitória.

SANCIONADO

10/2006, IND/02 ✓

Autoriza o Poder Executivo a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória, que serão promovidas anualmente, envolvendo as Administrações Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Vitória.

Art. 2º. A programação das Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória será constituída por competições de diferentes modalidades esportivas, realizadas nas categorias definidas pela coordenadoria.

Art. 3º. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados em cada modalidade esportiva, na forma do regulamento.

Parágrafo único – A premiação referida no *caput* deste artigo será realizada no dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 4º - Sessenta dias antes da data prevista para a realização do evento, o Chefe do Poder Executivo constituirá comissão para, sob a orientação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, elaborar e coordenar a programação das Olimpíadas, que integrarão o calendário oficial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

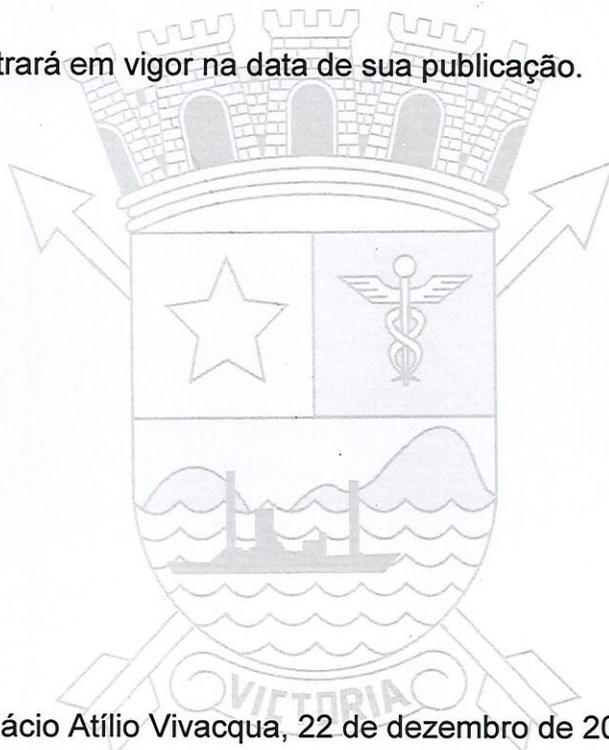
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4844	02	

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários visando o fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei.

Art 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Palácio Atílio Vivacqua, 22 de dezembro de 2006.



Gilmário da Costa Gomes (Passarinho)

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação dos Nobres Colegas o presente projeto que tem por finalidade a integração dos servidores e funcionários públicos municipais de Vitória, além de proporcionar, dentro de uma disputa saudável e organizada, o gosto pela prática desportiva e a valorização do espírito de cidadania em cada servidor e funcionário.

Ainda é tímido o processo de inserção de políticas públicas e ações concretas para o desenvolvimento sustentável do setor em nosso país. O esporte deve ser visto como componente essencial de políticas sociais. Deve-se reconhecer o esporte como ferramenta fundamental para a inclusão social e para a formação do indivíduo.

A atividade esportiva é essencial para o desenvolvimento social, pois por meio dela, vê-se a possibilidade de se inserir valores como cooperação e respeito, contribuir para a interação além do círculo familiar e para a inclusão social.

Vários são os estudos que relatam a importância do esporte e da atividade física para a saúde e bem estar do ser humano. Estes auxiliam na prevenção de doenças, no alívio do stress e na autoconfiança, além de contribuir para a diminuição das diferenças étnicas e culturais.

Por meio das atividades esportivas, pode-se contribuir para construção de uma cultura de paz e tolerância, temas de suma importância para melhoria da sociedade.

A proposta visa estimular a participação dos servidores e funcionários, promovendo atividades de esporte e lazer, utilizando de maneira proveitosa e eficiente os equipamentos e espaços destinados à prática esportiva, realizando eventos que possam atrair e conscientizar a todos da importância da atividade

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

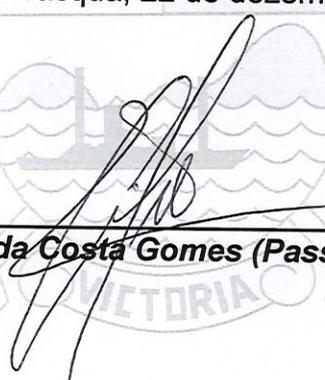
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4844	04	

física na vida do ser humano, contribuindo com o combate aos problemas da vida moderna e melhorando a qualidade de vida dos participantes.

Assim, a exemplo de outras localidades do território nacional, baseando-se no Art. 30 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência dos municípios é que, após análise de diversas solicitações provenientes da comunidade em geral, se entende pertinente uma lei de abrangência municipal devido à importância do tema.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos Nobres Pares desta Casa, para aperfeiçoamento e aprovação desta proposta.

Palácio Atílio Vivacqua, 22 de dezembro de 2006.


Gilmário da Costa Gomes (Passarinho)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 09 / 01 / 07

[Signature]

DIRETOR

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
C. M. V

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 06 / 02 / 07

Presidente da Câmara

Pautado em 1.^a Discussão

Em, 07 / 02 / 07

Presidente da Câmara

Pautado em 2.^a Discussão

Em, 13 / 02 / 07

Presidente da Câmara

Pautado em 3.^a Discussão

Em, 14 / 02 / 07

Presidente da Câmara



AO S. A. C. (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PARECER E
COMISSÕES ABAIXO:

- 1) **COMISSÃO JUSTIÇA**
- 2) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO / CULTURA E ESPORTE**
- 3) **COMISSÃO FINANÇAS**
- 4) _____

EM 05 / 02 / 2007

DIRETOR DO DAI

Cauro Cyrreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Luciano.....

Rezende..... para relatar

Em 28/02/2007.

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4844	06	Gilmar

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**
(Art. 39, I)

Projeto de Lei: 452/2006

Processo: 4844/2006

Autor: Gilmário Passarinho

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a instituir as olimpíadas dos servidores e funcionários públicos municipais de Vitória".

De autoria do Vereador Gilmário Passarinho o projeto autoriza o Poder Executivo a instituir olimpíadas para funcionários no município de Vitória.

Conforme o disposto no artigo 188 do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 07/02/2007 a 14/02/2007 sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebido em nosso gabinete em 28/02/2007 para emissão de parecer.

Decorrido o prazo de pauta, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (15/02/2007), a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 40 do regimento citado.

As atribuições da Câmara Municipal de Vitória estão relacionadas nos artigos 64, 65, 66 e 67 da Lei Orgânica Municipal, neste caso mesmo não relacionado entre as atribuições legislativas dispostas nestes artigos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
4844	07	ghlu

não podemos nos opor a tramitação da proposição, pois ela tem caráter autorizativo e não impõe norma ao executivo.

Além desse aspecto, cabe ressaltar que o projeto tem o caráter autorizativo e nesse parecer não nos cabe avaliar o mérito da proposição, e sim apenas a possibilidade do projeto tramitar.

Desta forma, não existindo impedimentos *legais* para sua aprovação, nosso parecer é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de lei n. ° 452, de 2006.

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de Abril de 2007.



Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 26, 04, 07

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Educação

Ao Sr. Vereador Leiteiro
de Oliveira para relatar.

Em 02/05/2007

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
 AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Urgência

EM 31/05/2007

PRESIDENTE DA CMV

EDNEA/REGINA

Ao Sr. (Sra.) _____
 Para extração do Autógrafo de Lei e
 encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 01/06/2007

[Signature]
 Diretor DEL

Lauro Cyrreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4844	09	Gilmar



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 452 / 2006 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 4844 / 2006

Palácio Atílio Vivácqua, 31 / 05 / 2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Agência

BOLETIM DE VOTAÇÃO

31º SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 31 / 05 / 2007

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			A	
ALEXANDRE PASSOS				Presidindo
ALOÍSIO VAREJÃO			A	
ANTÔNIO DENADAI	S			
DERMIVAL GALVÃO			A	
ESMAEL ALMEIDA	S			
FABIO LUBE	S			
GILMÁRIO PASSARINHO	S			
LUCIANO REZENDE	S			
LUIZINHO COUTINHO	S			
LYRIO ROCHA	S			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S			
REINALDO BOLÃO	S			
TONINHO LOUREIRO	S			
ZEZITO MAIO	S			

SECRETÁRIO: Neuza de Oliveira

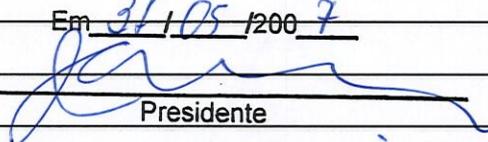


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de *Educação*

Em 31/05/2007

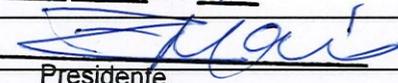


Presidente

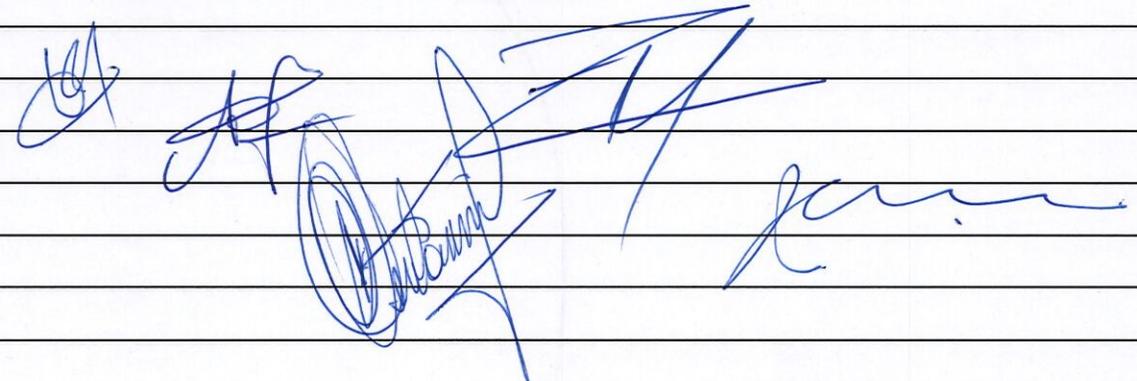
perjeado


D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de *Finanças*

Em 31/05/2007



Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

BOLETIM DE VOTAÇÃO

31 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 31 / 05 / 2007

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			A	
ALEXANDRE PASSOS				Prosidência
ALOÍSIO VAREJÃO			A	
ANTÔNIO DENADAI	S			
DERMIVAL GALVÃO			A	
ESMAEL ALMEIDA	S			
FABIO LUBE	S			
GILMÁRIO PASSARINHO	S			
LUCIANO REZENDE	S			
LUIZINHO COUTINHO	S			
LYRIO ROCHA	S			
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S			
REINALDO BOLÃO	S			
TONINHO LOUREIRO	S			
ZEZITO MAIO	S			

SECRETÁRIO: Neuzinha de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 04, 06 10P

Leith Gaud
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 136

Vitória, 04 de Junho de 2007.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 7.819/2007**, referente ao **Projeto de Lei nº 452/2006**, de autoria do Vereador **Gilmário Passarinho**, aprovado em Sessão realizada no dia 31 de maio de 2007.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: 3244344/2007 Data: 08/06/2007 Hora: 08:41
Requerente ..: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto ..: AUTOGRAFO DE LEI

Documento ...: OFICIO - 136/2007
Destino: SECOP/GAB

Proc. Nº 4844/2006 – CMV
KMG



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.819

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 452/2006** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória, que serão realizadas anualmente, envolvendo as Administrações Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória.

Art. 2º. A programação das Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória será constituída por competições de diferentes modalidades esportivas, realizadas nas categorias definidas pela coordenadoria.

Art. 3º. Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados em cada modalidade esportiva, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A premiação referida no *caput* deste Artigo será realizada no dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público.

Art. 4º. Sessenta dias antes da data prevista para a realização do evento, o Chefe do Poder Executivo constituirá a comissão para, sob a orientação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, elaborar e coordenar a programação das Olimpíadas, que integrarão o calendário oficial do Município.

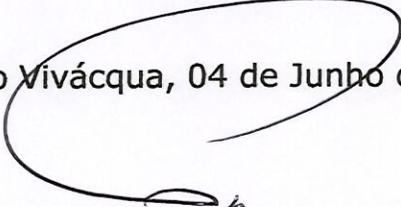
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

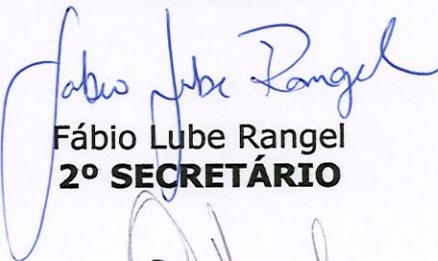
Palácio Attílio Vivácqua, 04 de Junho de 2007.



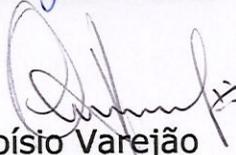
Alexandre Passos
PRESIDENTE



Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO



Fábio Lube Rangel
2º SECRETÁRIO



Aloísio Varejão
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 4844/2006 - CMV
KMG



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr Diretor,

Encaminhamento para expediente externo

a Lei Sancionada nº 6.968

Em anexo.

Em 02/07/2007

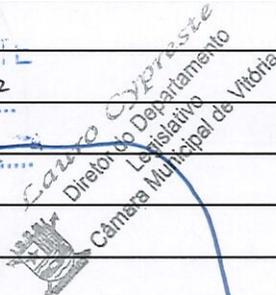
REG

REGINA CELIA DE AGUIAR
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 03/07/07

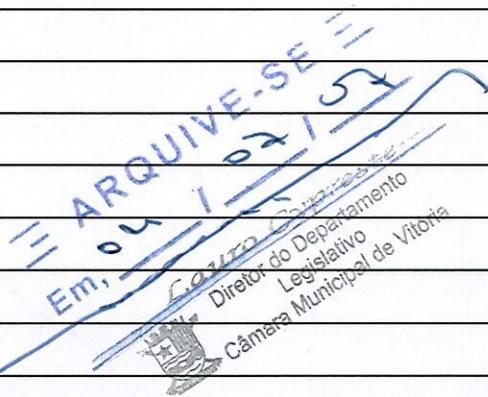
DIRETOR



AO DEL
PARA PROVIDENCIAR OS DEMAIS ENCAMINHAMENTOS
REGIMENTAIS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO

EM 03/07/2007

PRESIDENTE DE SEÇÃO





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

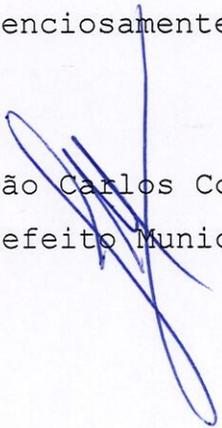
GAB/665

Vitória, 26 de junho de 2007

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 6.968, anexa, o Autógrafo de Lei nº 7.819/07, referente ao Projeto de Lei nº 452/06, de autoria do Vereador Gilmário da Costa Gomes.

Atenciosamente,


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

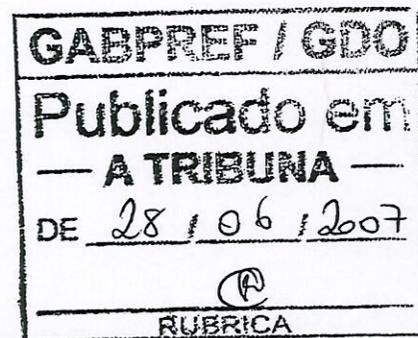
Ref.Proc.3244344/07 - PMV

4844/06 - CMV

stn



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 6.968

Autoriza o Poder Executivo a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir as Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória, que serão realizadas anualmente, envolvendo as administrações direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vitória.

Art. 2°. A programação das Olimpíadas dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Vitória será constituída por competições de diferentes modalidades esportivas, realizadas nas categorias definidas pela coordenadoria.

Art. 3°. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados em cada modalidade esportiva, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A premiação referida no *caput* deste artigo será realizada no dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público.

PROJETO DE LEI N°: 452/06

PROCESSO N°: 4844/2006

AUTOR: Gilmarino Passarinho

Art. 4º. Sessenta dias antes da data prevista para a realização do evento, o Chefe do Poder Executivo constituirá a comissão para, sob a orientação da Secretaria de Esportes e Lazer, elaborar e coordenar a programação das Olimpíadas, que integrarão o calendário oficial do Município.

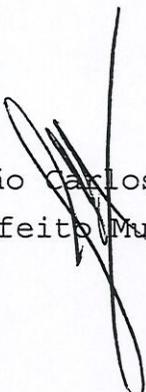
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2007.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3244344/07

/stn